

Diário da Assembléia Legislativa

LEI N. 651, DE 6 DE MARÇO DE 1950

Declara de utilidade pública a "Bandeira Paulista Contra a Tuberculose" e a "Associação Paulista de Assistência ao Doente de Lepra".

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Brasílio Machado Netto, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do artigo 24, parágrafo 2.º da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública a "Bandeira Paulista Contra a Tuberculose" e a "Associação Paulista de Assistência ao Doente de Lepra", sociedades civis, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1950.

(a) Brasílio Machado Netto — Presidente.

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1950.

(a) Oswaldo Pereira da Fonseca — Diretor Geral.

RESOLUÇÃO N. 39, DE 2 DE MARÇO DE 1950

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em observância ao disposto nos artigos 70, § 1.º, da Constituição Estadual, e 27 do Decreto-lei n. 16.690, de 7 de janeiro de 1947, e tendo em vista o ofício n. G. P. 1.472/48 do Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas

22.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3.ª CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1.ª LEGISLATURA, EM 6 DE MARÇO DE 1950

Presidência dos srs. Brasílio Machado Netto, Nelson Fernandes, Joviano Alvim e Alfredo Farhat

Secretários, srs. Joviano Alvim, Conceição Santamaria, Narciso Pieroni, Manoel de Nobrega e Waldy Rodrigues

O SR. PRESIDENTE — Estão presente 18 srs. deputados. Não havendo número legal para a abertura da sessão, determino ao Sr. Primeiro Secretário que proceda à leitura do Expediente, de acordo com o artigo 42 do Regimento Interno, que não depende de votação.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Representação — De João Pereira Goulart Filho, de Termas de Lindóia, solicitando à Casa em seu nome e no dos funcionários diaristas dos grupos escolares do Estado, a aprovação do Projeto de Lei n. 65, de 1950.

Carta — De Antonio Sibim de São João da Boa Vista, solicitando à Casa a aprovação do Projeto de Lei n. 65, de 1950.

OFÍCIO DO LÍDER DO BANCADA DO P. S. D., NOS SEGUINTES TERMOS

Senhor Presidente, Indico o Deputado Epaminondas Lobo com suplente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Sala das Sessões, 4 de março de 1950 — (a) Ulysses Guimarães.

EMENDA

EMENDA N. 4 AO PROJETO DE LEI N. 178, DE 1950 (R 125)

Acrescente-se ao artigo 1.º: Torrinhã

Justificativa

Entre os inúmeros municípios atingidos pelos efeitos desastrosos das últimas chuvas que desabaram sobre o interior, situa-se o de Torrinhã, conforme demonstra, de forma inequívoca, o ofício abaixo transcrito e que nos foi endereçado pelo sr. Prefeito Municipal:

"Armas da República — N. 11 P-50 — Objeto Solicitação Prefeitura Municipal de Torrinhã — Estado de São Paulo — Em 2 de março de 1950 — Exmo. Sr. Dr. Cunha Bueno — DD. Deputado Estadual — Capital — Esta Prefeitura solicita de V. Excia., com todo empenho, interceder na Assembléia Legislativa, a fim de conseguir um auxílio a este município, de duzentos mil cruzeiros, necessários para reparar os estragos produzidos por uma tromba d'água, caída no dia 17 de fevereiro, nesta região, onde desmoronou um grande aterro na estrada "Torrinhã-Brotas", o qual custará aproximadamente cem mil cruzeiros, além de diversas pontes levadas pela correnteza e danificação das estradas de rodagem, conforme telegrama enviado ao Sr. Dr. Governador do Estado. — Certo de ser atendido neste justo pedido, antecipo agradecimentos e reitero os meus protestos de elevado apreço e muita consideração. Cordiais saudações. as.) Marcos Seber Filho — Prefeito Municipal". Sala das Sessões, 6 de março de 1950 — (a) Cunha Bueno — Joviano Alvim.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 86, DE 1950

Considerando que a Brasíl S. A., fabrica de tecidos estabelecida em São Roque, vem, de há muito, desrespeitando dispositivos das leis de proteção ao trabalho;

Considerando que dentre os dispositivos legais desrespeitados pela Brasíl S. A., estão aqueles que dizem respeito ao trabalho nos dias considerados de descanso; a cobrança dos serviços médicos; o pagamento do dissídio coletivo;

Considerando que é função do Departamento Estadual do Trabalho a fiscalização do cumprimento das leis de proteção ao trabalho;

Considerando que, apesar das contínuas e insistentes queixas do órgão judicial à Delegacia de Sorocaba, do D. E. T., contra as irregularidades apontadas, tudo continua na mesma;

Considerando que o desrespeito às leis de proteção ao trabalho, observadas no período de 1946, 1947, 1948, 1949 e 1950, tem causado graves prejuízos aos empregados da Brasíl S. A.;

do Estado, resolve reformar a decisão a que se refere o Acórdão de 23 de abril de 1948 (Processo n. TC-952/48), desse Colendo Tribunal, para determinar que se proceda ao registro do contrato de locação de serviços (Operador de Ralos X) celebrado entre a Secretaria da Saúde e da Assistência Social e o sr. Francisco Gonçalves Junior, com vigência a partir de 16 de outubro de 1947.

Artigo 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de março de 1950.

(a) Brasílio Machado Netto, Presidente.

(a) Joviano Alvim, 1.º Secretário

(a) A. Paula Leite Netto, 2.º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 40, DE 6 DE MARÇO DE 1950

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Aplica-se aos funcionários do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, no que couber, o disposto na Lei n. 569, de 25 de dezembro de 1949, que regulamentou as promoções do funcionalismo público civil do Estado, ficando instituída a respectiva Comissão de Promoções.

Artigo 2.º — As deliberações que a referida lei atribui ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários de Estado competem à Mesa.

Artigo 3.º — Os encargos a que se refere o artigo 40 da referida Lei 569, de 29 de dezembro de 1949 e outros pela mesma cometidos aos serviços de pessoal das Secretarias de Estado, são atribuídas à Diretoria Geral da Secretaria da Assembléia, por intermédio da respectiva Divisão do Serviço de Administração.

responsáveis pelo não cumprimento ou malicioso cumprimento da decisão judicial;

Considerando que no caso Brasíl está patente o malicioso cumprimento da decisão judicial proferida no dissídio coletivo; é ilegal a cobrança de assistência médica (Cr\$ 70,00 por visita); o cumprimento da lei n. 605, de 1949, vem sendo desvirtuado; o pagamento das férias aos trabalhadores vem sendo feito com desrespeito à Lei;

Requerio que a Secretaria do Trabalho informe:

a) — Quantas visitas de fiscalização foram feitas em 1949, e no corrente ano, à Brasíl S. A., em São Roque?

b) — No caso afirmativo quais as infrações constatadas?

c) — Se as irregularidades apontadas foram sanadas e quando.

Sala das Sessões, 6 de março de 1950.

(a) Cunha Lima.

REQUERIMENTO N. 87, DE 1950

Senhor Presidente,

Solicito de V. Excia. seja-me informado se já foi oficiado ao Poder Judiciário relativamente ao projeto de lei n. 1.107/49, de acordo com a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de 22 de novembro de 1949. Sala das Sessões, 6 de março de 1950.

(aa) Lincoln Feliciano — Romeiro Pereira.

REQUERIMENTO N. 88, DE 1950

Atendendo à urgência da matéria e ao injustificado retardamento de sua apreciação, requerio a vinda ao plenário dos Projetos de lei ns. 913-49 e 1.257-49, sendo este último independentemente de pareceres.

Sala das Sessões, 1.º de março de 1950. (a) José Romeiro Pereira

REQUERIMENTO N. 89, DE 1950

Nos últimos dias de 1949, votou esta Assembléia um projeto concedendo um abono de Natal aos servidores públicos que percebessem vencimentos ou salários mensais até a importância de Cr\$ 4.000,00.

Quase todas as repartições receberam o numerário indispensável ao cumprimento da lei. Inexplicavelmente, porém, até ao cumprimento da lei. Inexplicavelmente, a Universidade de São Paulo não foram beneficiados com o abono, ficando, destarte, colocados em situação de inferioridade quanto aos demais servidores do Estado.

Tenho conhecimento, entretanto, que a Reitoria da Universidade tomou as providências ao seu alcance, solicitando, em tempo hábil, ao titular da Pasta da Fazenda, a verba necessária ao pagamento do referido abono.

Até agora, contudo, nada se fez em favor dos servidores da Universidade, além da providência do seu Reitor.

Isto posto, requerio que a Mesa da Assembléia se dirija ao Chefe do Poder Executivo, solicitando-lhe que:

a) informe por que foi retardado o pagamento do abono aos servidores da Universidade de São Paulo;

b) tome providências para que essa falha seja sanada o mais rapidamente possível.

Sala das Sessões, 6 de março de 1950. (a) Cunha Lima

REQUERIMENTO N. 90, DE 1950

Senhor Presidente,

Para facilidade de discussão e votação, e por se tratar da matéria que se relaciona com a do Projeto de lei n. 993-49, peço a Vossa Excelência se digné determinar a juntada das proposições abaixo relacionadas ao Projeto de lei n. 993, de 1949.

(a) Rubens do Amaral — Presidente da Comissão de Educação e Cultura.

RELAÇÃO

Projeto de lei n. 145, de 1947.

Projeto de lei n. 134, de 1947.

Projeto de lei n. 236, de 1947. (apensado P. L. 251, de 1948 e Processo n. 1.045 de 1948).

Projeto de lei n. 247, de 1947.

Artigo 4.º — Além dos encargos que a referida lei lhe atribui expressamente, ficam afetos também à Comissão de Orientação das Promoções.

Artigo 5.º — As primeiras promoções que se realizarem na forma desta Resolução poderão efetuar-se fora dos prazos estabelecidos na Lei 569 e para provimento de vagas verificadas até esta data, cabendo à Comissão de Promoções expedir instruções de modo a adaptar os prazos e as exigências da referida lei às possibilidades efetivas de sua realização.

Artigo 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1950.

as.) Brasílio Machado Netto, Presidente

as.) Osny Silveira, 1.º Secretário

as.) A. de Paula Leite Netto, 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 41, DE 6 DE MARÇO DE 1950

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1.º — Fica criado, na Tabela II, do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, um cargo de Assistente Técnico, de mesmo padrão dos atuais Assistentes Técnicos, a ser provido por engenheiro agrônomo.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1950.

as.) Brasílio Machado Netto, Presidente

as.) Osny Silveira, 1.º Secretário

as.) A. de Paula Leite Netto, 2.º Secretário

- Projeto de lei n. 773, de 1948.
Projeto de lei n. 151, de 1948.
Projeto de lei n. 192, de 1948.
Projeto de lei n. 350, de 1948.
Projeto de lei n. 383, de 1948.
Projeto de lei n. 461, de 1948.
Projeto de lei n. 66, de 1949 (apenso P. L. 790, de 1949)

- Projeto de lei n. 137, de 1949.
Projeto de lei n. 139, de 1949.
Projeto de lei n. 141, de 1949.
Projeto de lei n. 1195, de 1949.
Projeto de lei n. 1197, de 1949.
Projeto de lei n. 1200, de 1949.
Projeto de lei n. 1202, de 1949.
Projeto de lei n. 1203, de 1949 (1.ª via).
Projeto de lei n. 1203, de 1949 (2.ª via).
Projeto de lei n. 1204, de 1949.
Palácio 9 de Julho, 3 de março de 1950.
(a) — Rubens do Amaral

REQUERIMENTO

Requerimentos, nos termos regimentais, a juntada dos inclusos requerimentos encaminhados à Mesa da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, pelo Vereador Luiz Silveira Penna, a quem coube a primazia de debater, pela primeira vez, a ideia da construção de uma rodovia ligando as sedes dos municípios de Paraguaçu Paulista, Oscar Bressane, Lutécia e Iepê, à indicação de nossa autoria que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, aguardando parecer. Sala das Sessões, 7 de março de 1950. (a) Cunha Bueno

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO N. 62, DE 1950

Considerando a fase de grande desenvolvimento por que atravessa, presentemente, o distrito de Ana Dias, município de Itariri;

Considerando que a afluência de alunos no grupo escolar daquela localidade tem aumentado progressivamente;

Considerando haver o Governo do Estado já recebido em doação, lavrada por escritura pública a 24 de Janeiro de 1946, um excelente terreno com área de cerca de 5.000 m2 para que nele se construa o prédio próprio onde deverá funcionar o grupo escolar local;

Considerando que as autoridades do novo município de Itariri estão vivamente interessadas em dar solução ao problema que aflige os habitantes da Ana Dias, conforme ofício endereçado a esta Assembléia pelo prestante cidadão José de Almeida Siqueira, operoso Prefeito Municipal;

Indicamos que a Mesa, depois de ouvidas as Comissões Regimentais e o Plenário, oficie às Secretarias da Viação e Obras Públicas e da Educação, através do Governo do Estado, ponderando a necessidade da imediata construção do prédio próprio para o Grupo Escolar de Ana Dias, município de Itariri, cuja área de terreno necessária já foi doada pelos interessados à Fazenda do Estado. Sala das Sessões, 7 de março de 1950. (a) Antonio Sylvio Cunha Bueno — Joviano Alvim

INDICAÇÃO N. 63, DE 1950

No panorama municipal paulista, Santo André se projeta como uma das unidades que mais têm contribuído não só para os cofres estaduais como, também, para os federais. Basta lembrar, nesse ponto, que a União vem arrecadando anualmente, nessa industrializada comuna, cerca de 150 milhões de cruzeiros.

Justo é, portanto, que os poderes públicos estadual e federal procurem solucionar, com acerto e oportunidade, as necessidades dos santoandrenses, pois, assim procedendo, estarão retribuindo o esforço dessa unidade para o progresso do país e o bem estar do seu povo.

Entre os serviços públicos mantidos pelo Governo Federal em Santo André, o dos correios e telégrafos está a exigir maiores atenções do Departamento Especializado do Ministério da Viação e Obras Públicas, por seu caráter